

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1169**

*de 07 de novembro de 2003*

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A PERMUTA DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA, DESMEMBRADA DA FAZENDA BOM JESUS (PARTE), DE PROPRIEDADE DO SENHOR ARISTEU ALCEU CARBONARO E OUTROS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de Novembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

#### ***Art. 1º..***

*Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de uma fração de terras, localizada na Fazenda Bom Jesus (Parte), Distrito de Boqueirão, nos termos do precedente Laudo de Avaliação, Croqui de Localização e Memorial Descritivo, parte integrante desta lei, de propriedade do senhor Aristeu Alceu Carbonaro e outros, visando ampliar área contígua, que é de propriedade do Município, para ampliar o atendimento do 'Programa Jardim no Campo'.*

#### ***Art. 2º..***

*A permuta, será assimilada pelos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2003.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2003.*

*Lei Ordinária Nº 1169/2003 - 07 de novembro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*